



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27067049 / 2026 - EJEJ/DIRDEP/GERDAP/COPAR

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA - KALÍOPE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA**, para a execução pessoal, por **Lúcia Helena Galvão**, da terceira palestra do Projeto HORIZONTES EJEJ - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI, ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, a ser realizada em 12 de novembro de 2026, na modalidade presencial, com duração estimada de 1h30, diálogo mediado, interação com o público, transmissão ao vivo, gravação, degravação e demais autorizações de uso de imagem, voz e conteúdo previstas neste Termo de Referência e na Proposta Definitiva (evento 27279683).

1.1. Atuação em docência:

1.1.1. A docente contratada deverá atuar como Formadora, nos termos do art. 2º, II da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

1.1.2. A docente contratada deverá observar os deveres e atribuições gerais, definidos no art. 5º, e específicos, definidos no art. 7º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

1.1.3. A execução do objeto é personalíssima e deverá ser realizada por Lúcia Helena Galvão, vedada a sua substituição por outro profissional e a subcontratação da atividade que justificou a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Ação educacional:

O serviço de docência a ser contratado refere-se à terceira palestra que será ministrada no dia 12 de novembro de 2026 no âmbito do **Projeto HORIZONTES EJEJ - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, na modalidade presencial e com transmissão ao vivo através do canal da EJEJ no YouTube.

1.4. Pessoa jurídica indicada para contratação:

Razão Social: Isabella Arruda e Cia Ltda

Nome Fantasia: Kalíope Comunicação Corporativa

CNPJ: 42.217.097/0001-39

Endereço: Q SGAN 601 Modulo H, S/N, Edifício ION, sala 54, SS1, parte 178

Endereço de e-mail: contato@kaliopalestrante.com

Representantes legais:

Laís Silva de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.61918 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 011.951.991-71 e, Isabela Galvão Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2993510 DPT/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 046.187.911-52

1.5. Docente exclusiva da contratada indicada para a realização da palestra:

Lúcia Helena Galvão, CPF nº 296.830.841-68, residente na Rua 12, n. 06, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-373, com atuação prevista para execução nos termos da Proposta (evento 27279683).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Documentos:

2.1.1. Estudo Técnico Preliminar - (27058693);

2.1.2. Projeto Ação Educacional - GEPED (26990795);

2.1.3. Proposta Pessoa Jurídica (27279683);

2.1.4. Despacho da Juíza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência (26990794);

2.1.5. Currículo da docente (27018852);

2.1.6. Notas fiscais nº 66, 490, 509 e pedido de compra do SESC (27073726, 27058914, 27058894, 27073721);

2.2. Motivação:

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) tem como objetivo, entre outros e nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 1080/2024 (Alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 1.141/2026), **"promover o desenvolvimento de pessoas no TJMG nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores da instituição"** (art. 3º, I, "b"). Para isso, cabe à sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), nos termos do art. 4º, VIII da Resolução do Órgão Especial nº 1137/2026, entre outras atribuições, **"promover ações educacionais iniciais e permanentes de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do Tribunal de Justiça e de interação com a sociedade civil"**.

A educação judicial contemporânea demanda iniciativas permanentes que transcendam a atualização normativa e promovam reflexão crítica acerca das transformações sociais, filosóficas e culturais que influenciam a prestação jurisdicional. Desse modo, torna-se imprescindível aproximar magistrados, servidores, pesquisadores, universidades, instituições públicas e especialistas de diversas áreas do conhecimento, de forma a favorecer a construção de respostas inovadoras para os desafios da Justiça do século XXI.

Neste contexto, foi aprovada a realização do **Projeto HORIZONTES EJEF - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, iniciativa institucional destinada a promover ciclos de palestras, diálogos e debates com personalidades de reconhecida expressão nacional e internacional, proporcionando espaço qualificado para reflexão sobre os grandes desafios que impactam a Justiça do século XXI.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade específica de viabilizar a terceira palestra do referido Projeto, a ser ministrada pela professora **Lúcia Helena Galvão**, no dia **12 de novembro de 2026**, abordando transversalmente temas atinentes

aos Direitos Humanos, Filosofia Política, Equidade e Justiça Social, promovendo reflexões alinhadas aos objetivos e às temáticas centrais do Projeto.

2.3. Conexão com o planejamento estratégico:

No nível de planejamento estratégico da Escola, o Projeto Horizontes EJEJF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI está diretamente vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEJF – PDI 2021-2026 ([Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEJF](#)), que desdobra o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 2021/2026 ([PLANO ESTRATÉGICO TJMG 2021](#)).

A iniciativa possui papel fundamental para o cumprimento do **Macrodesafio X – Otimização da Gestão de Pessoas**, voltado, entre outras coisas, para o desenvolvimento contínuo de competências críticas necessárias à atuação laboral e à entrega de resultados institucionais de alto impacto social.

Ademais, o PDI fundamenta-se no Projeto Pedagógico Institucional - PPI ([Projeto Pedagógico Institucional – PPI - Ejef - TJMG](#)), que reúne as concepções e os princípios epistemológicos que orientam o conjunto das ações educacionais da EJEJF. O PPI define os objetivos estratégicos da Escola para o período e constitui-se em instrumento que, por meio da ampliação de competências, contribui para que o TJMG promova uma prestação jurisdicional dotada de qualidade, efetividade, agilidade, segurança e pacificação social.

Corroborando o alinhamento estratégico, a contratação em tela observará rigorosamente as seguintes diretrizes fixadas no Projeto Horizontes EJEJF (evento 26990795):

- I – interdisciplinaridade;
- II – excelência acadêmica;
- III – pluralidade de perspectivas;
- IV – inovação;
- V – formação humanística;
- VI – produção e difusão do conhecimento;
- VII – acesso democrático ao conhecimento;
- VIII – fortalecimento institucional da educação judicial;
- IX - representatividade social e/ou institucional.

2.4. Benefícios pretendidos:

2.4.1. Objetivos gerais:

Com a realização do **Projeto Horizontes EJEJF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI** espera-se que, ao final de cada encontro, os participantes sejam capazes de ampliar sua compreensão acerca dos desafios contemporâneos da Justiça, integrando diferentes perspectivas do conhecimento à reflexão sobre a atuação institucional e profissional.

2.4.2. Objetivos específicos:

Ao final do evento, o participante deverá estar apto a:

- promover formação continuada;
- fomentar o pensamento crítico e interdisciplinar;
- aproximar magistratura, servidores, academia e sociedade;
- estimular o diálogo entre Direito e outras áreas do conhecimento;
- fortalecer a imagem institucional da EJEJF como centro de produção e

difusão do conhecimento;

- incentivar a inovação e a reflexão sobre os desafios da Justiça do futuro;
- constituir acervo permanente de conferências e conteúdos educacionais;
- ampliar o acesso público ao conhecimento produzido pela Escola;
- preservar e sistematizar o patrimônio intelectual produzido pelo Projeto.
- Instituir projeto permanente de palestras e diálogos destinado à promoção da formação continuada, da reflexão interdisciplinar e da difusão do conhecimento sobre temas relevantes para a Justiça contemporânea.

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Palestra a ser ministrada:

Terceira Palestra que será ministrada no dia 12 de novembro de 2026 no âmbito do **Projeto HORIZONTES EJEJ - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**.

3.2. Modalidade:

Presencial e com transmissão ao vivo através do canal da EJEJ no YouTube.

3.3. Carga-horária:

3.3.1. A palestra, objeto desta contratação, terá carga horária estimada em 1h30 (uma hora e 30min), estruturada em exposição temática e diálogo direcionado/debate mediado.

3.3.2. A presença da docente no evento terá a duração de até 3 (três) horas entre chegada, apresentação, autógrafos, selfies e atendimento a convidados.

3.4. Data e local de realização:

A palestra será realizada no dia **12 de novembro de 2026**, no Plenário do Edifício sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena nº 4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

3.5. Público-alvo:

A ação educacional destina-se prioritariamente ao público interno do Tribunal (Magistrados; servidores; estagiários; colaboradores). Poderão participar, ainda, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia, comunidade acadêmica, pesquisadores, estudantes e demais interessados, conforme critérios definidos para cada edição.

3.6. Dos quantitativos:

Unidade de Medida:

Uma palestra presencial.

A estimativa da quantidade a ser contratada foi feita com base no Projeto: Horizontes EJEJ – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI (evento 26990795) e a Proposta apresentada pela palestrante (evento 27279683), levando em conta a duração da

3.7. Programação do evento:

- 17h às 17h10 - A abertura institucional ficará a cargo do Cerimonial da EJEJ, que fará a apresentação inicial e passará a palavra ao mediador. Não haverá composição de mesa de honra.
- 17h10 às 18h - Palestra
- 18h às 18h20 - Perguntas do Público - No início do encontro, será disponibilizado QR Code para que os participantes encaminhem perguntas à palestrante durante o evento, sendo necessário o apoio de um colaborador para acompanhamento e organização das perguntas.
- 18h20 às 18h30 - O encerramento institucional ficará a cargo do Cerimonial da EJEJ, que fará a apresentação inicial e passará a palavra ao mediador.

3.8. Obrigações da docente:

3.8.1. Obrigações gerais contidas no artigo 5º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), abaixo transcritas:

- a) cumprir o planejamento da ação educacional;
- b) zelar pelo bom ambiente no qual se desenvolve a ação educacional, dirimindo qualquer conflito, discussão inapropriada ou situação que comprometa o andamento dos trabalhos;
- c) celebrar os termos previstos nesta Portaria Conjunta, com definições estabelecidas em conjunto com a EJEJ, observadas as especificidades de cada ação educacional;
- e) manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em virtude da atuação como docente em ação educacional da EJEJ;
- f) informar previamente à EJEJ a superveniência de qualquer fato ou circunstância que impeça a atuação em docência nos termos originalmente definidos, apresentando a devida justificativa.

3.8.2. Como formadora, ministrar a palestra na forma estabelecida no item 3 deste Termo de Referência, observando ainda as obrigações específicas contidas no artigo 7º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), abaixo transcritas:

- a) Elaborar o conteúdo da palestra, seguindo as diretrizes do projeto e do plano pedagógico, assim como as orientações da EJEJ, quando houver;
- b) Elaborar os recursos didáticos que serão utilizados durante a exposição da palestra, tais como slides de apresentação do tema, imagens, áudio, vídeos, entre outros;
- c) Executar a palestra, em cumprimento ao estabelecido pela EJEJ, inclusive quanto a data, horário e local previamente definidos.

3.8.3. Autorizar, prévia e expressamente, a transmissão ao vivo, a filmagem e o registro integral em áudio e vídeo da palestra, para arquivo e utilização institucional pela EJEJ, observadas as finalidades pactuadas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) e suas alterações posteriores.

3.8.4. Ceder ao TJMG/EJEF, nos termos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) e do instrumento específico, os direitos necessários à utilização dos conteúdos e materiais produzidos para as finalidades educacionais expressamente previstas, inclusive de gravação, publicação institucional, armazenamento e reprodução posterior para o público interno, sem exclusividade e sem ônus adicional, respeitados os limites da autorização.

3.8.5. Autorizar a utilização de trechos da palestra, imagem e voz para divulgação institucional nas redes sociais da EJEF e do TJMG, inclusive na modalidade de colaboração com as redes da palestrante, nos limites da Proposta Definitiva (evento 27279683).

3.8.6. Proceder ao cadastramento no banco de docentes da EJEF, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/view/docente/>, ou atualizar o cadastro já existente, no prazo estabelecido pela unidade responsável.

3.8.7. Executar pessoalmente o objeto, sendo vedada a sua substituição por outro profissional ou a subcontratação da atividade que fundamentou a inexigibilidade, conforme art. 74, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.9. Outras informações:

3.9.1. Haverá gravação e de gravação das palestras, visando à produção dos materiais e à disponibilização do conteúdo ao público, mediante autorização expressa pela docente, nos termos dos itens 3.8.3. e 3.8.4.

3.9.2. As áreas de formação e pedagógica da Escola Judicial recomendaram a criação da Biblioteca Horizontes EJEF, destinada a reunir as indicações bibliográficas realizadas por cada palestrante no quadro "Cinco Livros Essenciais", constituindo acervo permanente de referências para magistrados, servidores e demais interessados.

3.9.3. Ao final do ciclo de palestras (10/9/26 a 8/6/2028), será elaborada uma coletânea digital reunindo as sínteses das conferências realizadas, as referências bibliográficas indicadas pelos palestrantes e os principais debates promovidos pelo Projeto.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Resumo - Da natureza dos serviços:

A contratação pretendida enquadra-se, em princípio, no art. 74, III, "f", da Lei federal nº 14.133, de 2021, por ter por objeto serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução depende da atuação da profissional especificamente indicada. A inviabilidade de competição deve estar demonstrada pela adequação singular da profissional ao objetivo da ação e por sua notória especialização, na forma do § 3º do art. 74, não se tratando a "singularidade" de requisito legal autônomo previsto no texto da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Fundamentação legal

- [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), especialmente arts. 23, § 4º; 72; 74, III, "f", §§ 3º e 4º; 92; 95; 117; 155 a 163;
- [Orientação Administrativa nº 11 do TJMG](#), naquilo que permanecer compatível com a Lei federal nº 14.133, de 2021;
- [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), com suas alterações posteriores.

4.3. Fundamentação doutrinária - singularidade dos serviços:

A doutrina especializada reconhece que serviços de treinamento e docência podem apresentar elevado componente personalíssimo, pois o resultado pedagógico depende da formação, experiência, metodologia e capacidade de comunicação do profissional. No regime da Lei federal nº 14.133, de 2021, contudo, a fundamentação deve concentrar-se na inviabilidade de competição, na natureza predominantemente intelectual do serviço e na notória especialização do profissional escolhido, nos termos do art. 74, III, “f”, e § 3º.

4.4. Requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação

Para a contratação com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 2021, devem estar demonstrados: a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço; a inviabilidade de competição no caso concreto; a notória especialização do profissional ou empresa, nos termos do § 3º; e a execução pelo profissional que justificou a inexigibilidade, vedada a substituição ou subcontratação prevista no § 4º.

4.4.1. Serviço técnico especializado:

O art. 74, III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 2021 inclui expressamente entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A docência objeto deste Termo de Referência enquadra-se nessa hipótese, pois a atuação intelectual e pessoal da formadora é elemento preponderante na execução e na obtenção do resultado educacional.

4.4.2. Da inviabilidade de competição e do caráter personalíssimo da prestação:

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de substituir, sem alteração substancial da solução escolhida, a profissional indicada por outro palestrante, uma vez que a escolha está vinculada às suas credenciais acadêmicas, produção intelectual, experiência e reconhecida atuação no campo temático da ação. O caráter personalíssimo da prestação deverá ser preservado durante toda a execução, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Assim, não há dúvidas de que os serviços de docência são técnicos especializados, pois é a atuação personalíssima da docente que permitirá a sua execução, sendo o elemento humano o preponderante na execução.

4.4.3. Escolha do notório especialista:

Para a **terceira palestra** que será ministrada no dia 12 de novembro de 2026 durante o **Projeto HORIZONTES EJEF - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, objeto da contratação ora em comento, foi indicada, conforme projeto (26990795), a docente **Lúcia Helena Galvão**, em razão de sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica no Currículo juntado ao presente processo (27018852).

5. CONTRATO

5.1. Dispensa de termo contratual

Entendemos, **s.m.j.**, **ser dispensável a elaboração de instrumento contratual**, uma vez que se trata de serviço prestado de uma única vez, não resultando em obrigações futuras para o docente, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações das partes:

5.2.1. Para a EJEF / TJMG:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento dos mesmos, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas neste termo de referência;
- b) Comunicar ao contratado, com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços, conforme definido neste termo de referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo contratado e desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória;
- d) Notificar a contratada/pessoa jurídica, fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;
- e) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pelo contratado de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

5.2.2. Para a pessoa jurídica a ser contratada, além daquelas previstas no item 3.8.:

- a) Garantir a realização da ação educacional objeto da contratação,
- b) Prestar os serviços contratados nos termos definidos no presente instrumento e na Proposta (evento 27279683), de acordo com as orientações da EJEJF / TJMG;
- c) Entregar e manter regularizada a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEJF/TJMG;
- d) Informar a EJEJF/TJMG, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;
- e) Facilitar as ações do gestor e do fiscal deste contrato, disponibilizando acesso e fornecendo informações sobre a execução dos serviços, bem como providenciando material e documentação devidos e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- f) Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- g) Custeio das despesas de logística (traslados, passagens aéreas, hospedagem e alimentação), relacionados a estada da docente e de uma pessoa de sua equipe, em Belo Horizonte, por ocasião da realização do evento, conforme descrito no item 4.2. da Proposta (Evento 27279683). Para fins de planejamento e de garantia da participação do docente no evento, recomenda-se que, caso não seja prevista sua chegada na véspera, o deslocamento aéreo para Belo Horizonte seja programado em voo no período da manhã do dia do evento, considerando-se a possibilidade de atrasos, cancelamentos ou alterações na malha aérea decorrentes de condições meteorológicas, eventos da natureza ou outros fatores alheios à vontade das partes;
- h) Providenciar, conforme descrito no item 7.2, as respectivas Notas fiscais, para fins de pagamento.
- i) Assegurar que a palestra seja executada pessoalmente por Lúcia Helena Galvão, vedada a substituição e a subcontratação da atividade que justificou a inexigibilidade.

5.3. Vigência

5.3.1. A vigência deverá abranger o período necessário à formalização, execução, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo da eficácia posterior das autorizações e cessões de uso de imagem, voz e direitos autorais expressamente pactuadas.

5.3.2. De acordo com o item 3.4 deste termo de referência, a atuação da contratada está prevista para o dia **12 de novembro de 2026**.

5.3.3. Considerando as diretrizes estabelecidas pela [Portaria nº 7081/PR/2025](#), alterada pela [Portaria nº 7195/PR/2025](#), a data de encerramento do serviço prestado, bem como a data de entrada da Nota Fiscal na DIRFIN/GEFIN, acompanhada do ateste definitivo pelo gestor e fiscal do contrato, sugerimos o dia **12 de dezembro de 2026** para a finalização da vigência do contrato a ser firmado neste expediente, desde que os documentos sejam entregues com observância nas datas constantes no Anexo II da Portaria retrocitada.

5.4. Gestão e fiscalização dos serviços contratados

5.4.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.4.2. A fiscalização contratual ficará a cargo da servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Formação - COFOR à qual competirá o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente, quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5.5. Sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços a serem contratados, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TJMG poderá aplicar ao CONTRATADO, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando-o sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

b.4) Compensatória de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. VALOR

6.1. Definição e justificativa do valor da contratação:

A estimativa do valor deve ser examinada em conjunto com a justificativa da escolha da solução e com a demonstração da compatibilidade do preço praticado pela futura contratada, nos termos dos arts. 23, § 4º, e 72, II e VII, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

A escolha da palestrante Lúcia Helena Galvão decorre de seu reconhecido conhecimento no campo da Filosofia e do desenvolvimento humano, bem como em sua notória trajetória intelectual e acadêmica sendo a sua participação indispensável e relevante para conferir ao Projeto Horizontes EJEJF a necessária densidade reflexiva, qualidade acadêmica e relevância institucional, contribuindo para o debate qualificado das temáticas que integram a iniciativa.

A pessoa jurídica que se pretende contratar é a que atenderá com qualidade as necessidades do TJMG, em especial do público-alvo da ação educacional, em razão do notório conhecimento e especialização da palestrante, o que permite inferir que seu trabalho é essencial e amplamente reconhecido como adequado ao objeto do contrato.

O valor estimado para a contratação da palestra é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, fixado em parcela única global, incluindo os custos de logística previstos na Proposta Definitiva (evento 27279683).

6.2. Comprovação de razoabilidade do preço praticado:

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a justificativa do preço deve demonstrar previamente que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados pela própria futura contratada em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou outro meio idôneo, conforme art. 23, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

A empresa apresentou a Nota Fiscal nº 66 (evento 27073726) no valor de R\$ 80.000,00, referente a uma palestra da professora Lúcia Helena Galvão em São Paulo/SP, com a carga horária de 1h.

Foi apresentado também o Pedido de Compra nº 137739 do SESC SR/SC (evento 27073721), emitido em 13/04/2026 no valor de R\$ 72.000,00, referente a palestra de abertura do Congresso SESC de Educação, realizado em 19/08/2026.

Foi ainda apresentada a Nota Fiscal nº 490 (evento 27058914) no valor de R\$90.758,04, referente a participação no evento Alma Talks, e a Nota Fiscal nº 509 (evento 27058894), no valor de R\$93.205,10, referente a contratação da conferencista. Os documentos deverão ser utilizados apenas como referência histórica complementar, sem substituir os parâmetros temporais do art. 23, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

A contratação do TJMG compreende, além da palestra de 1h, diálogo com o público, despesas de logística da palestrante, transmissão ao vivo, gravação, degravação, armazenamento, publicação institucional e formas de utilização posterior previstas na Proposta Definitiva. A comparação de preços deve considerar essas diferenças de escopo.

Além disso, a ação educacional trará benefícios que extrapolam a atuação da docente durante a ministração da palestra, os quais elencamos a seguir com o intuito de demonstrar a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade ao caso em apreço: a gravação e a degravação da palestra que contribuirá para a produção dos materiais com posterior disponibilização do conteúdo ao público e a elaboração de uma coletânea digital reunindo as sínteses das conferências realizadas, as referências bibliográficas indicadas pelos palestrantes e os principais debates promovidos pelo Projeto.

Segue quadro comparativo entre os comprovantes de pagamentos de contratações anteriores e a Proposta de honorários para a presente contratação:

Instituição/Empresa contratante	Preço praticado	Carga Horária	Documento comprobatório
- Juan Adrada Lozano - Viajes por el mundo	R\$ 93.205,10	Não informado	Nota fiscal 509 evento 27058894
- EFA SP AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKEING LTDA	R\$90.758,04	Não informado	Nota fiscal 490 evento 27058914
- EFA SP AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKEING LTDA	R\$80.000,00	1h	Nota fiscal 66 evento 27073726
-SESC AR/SC	R\$72.000,00	Não informado	Pedido de compra evento 27073721
- TJMG/EJEF	R\$70.000,00	1h30	Proposta nº 26994522/2026 evento 27279683

7. PAGAMENTO

7.1. Modalidade de empenho

As despesas provenientes da presente contratação deverão se realizar, s.m.j., por meio de **empenho ordinário**, considerando a possibilidade de se definir o valor exato da contratação, a ser liquidado e pago após a execução, atestada pelos fiscais contratuais.

7.2. Das condições para realização do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a realização da palestra, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, conforme os prazos e procedimentos financeiros aplicáveis.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à execução pessoal do objeto, à carga horária, ao conteúdo da ação, às autorizações e cessões pactuadas e à documentação fiscal.

7.2.3. Para o recebimento definitivo, o gestor e o fiscal deverão verificar, no mínimo: a realização pessoal da palestra por Lúcia Helena Galvão; o cumprimento da carga horária contratada; a realização do diálogo/debate; a participação nas atividades previstas; a entrega das indicações bibliográficas; e a formalização das autorizações e cessões de imagem, voz e conteúdo exigidas.

7.2.4. Caso sejam constatadas desconformidades que admitam correção, a contratada será notificada para sanear-las no prazo fixado pela Administração. Quando, em razão da natureza e da data certa do serviço, não for materialmente possível repetir a prestação, serão adotadas as medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa proporcional quando

juridicamente adequada e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5. Considerando o valor previsto no item 6.1, solicita-se a vigência do contrato até 12/12/2026, sem prejuízo da eficácia posterior das autorizações e cessões de direitos expressamente pactuadas.

7.3. Do prazo para pagamento

A previsão de pagamento, após o encerramento do serviço por parte da contratada, dar-se-á após o devido ateste, conforme os prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal estabelecidos pela [Portaria nº 7081/PR/2025](#) (alterada pela Portaria nº7195/PR/2025).

7.4. Dados para a emissão do empenho:

7.4.1. Proposta evento 27279683.

7.4.2. Dados bancários: Banco Cora (403), agência 0001, conta 2881057-2

7.4.3. Razão Social: Isabella Arruda e Cia Ltda

7.4.4. CNPJ: 42.217.097/0001-39

7.4.5. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

8. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços pretendidos, *salvo melhor juízo*, correrão por conta da dotação orçamentária **4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.53** (Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado), e está compatível com a programação orçamentária para o ano de 2026 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

9. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:

Conforme determina o [artigo 13 da Portaria nº 6371/PR/2023](#), que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os documentos relativos à pessoa jurídica a ser contratada constantes da Declaração COPAR (evento 27270199) .

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SOLICITANTES:

O **Projeto Horizontes EJEF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI** , notadamente a **terceira palestra** a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão, representada pela empresa **Isabella Arruda e Cia Ltda**, com as estratégias pedagógicas e administrativas, foram validadas pela Juíza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, Dra. Aline Damasceno Pereira de Sena, através do Despacho evento 26990794.

Por todo o exposto, encaminhamos esta solicitação à Diretoria Executiva de Contratações - DIRCONT para análise de viabilidade do pedido de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

Aline Damasceno Pereira de Sena
Juíza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP

Lorena Assunção Belleza Colares
Gerente Administrativa de Formação - GEFOR

Inah Maria Szerman Rezende
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

Daniela Arantes Corrêa
Gerente de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP

Tânia Pereira Albernaz Moreira
Coordenadora Administrativa de Formação Continuada, em substituição - COFOR

Júnia Botelho Estrela
Coordenadora de Planejamento de Contratações e Parcerias Educacionais - COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 15/09/2026, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Pereira Albernaz Moreira, Coordenador(a) em Exercício**, em 15/09/2026, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 15/09/2026, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 15/09/2026, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/09/2026, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Damasceno Pereira de Sena, Juiz(a) Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 15/09/2026, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Coordenador(a)**, em 15/09/2026, às 22:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27067049** e o código CRC **C5F501F3**.

0269417-14.2026.8.13.0000

27067049v37